

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## **DECRETO 2.112/2022**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.371 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições

legais,

**Art. 1°** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.371 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

			SUPLEMENTAÇÕES	VALOR - R\$
Órgão		: 02	.00.00 - PODER EXECUTIVO	e e
			02.05.00 – DEPTO. DE SAÚDE	
			2.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(10)			밥 그리를 위한 시기 때가는 얼마 걸려면 발하지 못했다면 보다고	
10.301.0002.2.009			MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	2	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	i ge F			
		15 miles	TOTAL	300.000,00

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA PARLAMENTAR 2022.012.35620	300.000,00
TOTAL	300.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR Diretor de Governo e Gestão Pública